

TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

DUPLICATA OU TRIPLICATA SEM ACEITES

Recurso

re -

EMPRÉSTIMO — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - CONTA CORRENTE - VERIFICAÇÃO DAS VERBAS PAGAS - VALOR DEVIDO - DÉBITO - PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO**EMENTA**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº, situada nesta Capital, com sede na Rua nº, e, (qualificação), inscrito no CPF/MF sob o nº, residente nesta Cidade na Rua nº, ambos por seus advogados adiante assinados, com escritório nesta Capital na Rua nº, onde recebem intimações e notificações, com fundamento no art. 844, II do Código de Processo Civil, vêm, respeitosamente, promover a presente MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS contra Banco, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº, com sede nesta Capital na Rua nº, doravante indicado como Requerido, pelos fundamentos de fato e de Direito a seguir expostos: I - DOS EMPRÉSTIMOS EM CONTA CORRENTE QUE ORIGINARAM AS DÍVIDAS DA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA No ano de o requerente, sócio-gerente da empresa, pretendendo o desenvolvimento das atividades da empresa, através da aquisição de maquinários e investimentos nas diversas áreas da mesma, (posto que constitui seu objeto social, serviços de desinsetização domiciliar e agrícola, prestação de serviços fitosanitários, desinfecção de reservatórios e caixas d' água, além de outros), efetivou junto a mesma diversos Empréstimos em Conta Corrente. Ocorre que, a pessoa jurídica como a física receberam débitos em suas contas correntes, créditos denominados ECC - Empréstimos em Conta Corrente, lançados à disposição do correntista (mutuário). O sócio-gerente passou a figurar como avalista e devedor solidário. No decorrer dos anos de e, firmaram as partes várias composições e a partir dos contratos iniciais ajustaram diversos Instrumentos de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e outras Avenças. Em nome da pessoa jurídica foram assinados vários Instrumentos Particulares de Confissão, Composição de Dívida e Forma de Pagamento e Outras Avenças. O contrato de nº, firmado em de, originou-se da dívida do contrato nº, ou seja de Empréstimo em Conta Corrente, no valor de R\$ Ocorre que o contrato de nº, firmado em de, também originou-se do contrato de nº, cujo valor era de R\$ datado de de de A Instituição Financeira, consultada inúmeras vezes, não consegue justificar a origem correta de tal débito. Também, se nega a apresentar o débito, de forma clara e precisa, através da apresentação dos contratos originários, alegando ser impossível recompor a dívida e buscar em seus arquivos elementos contratuais e extratos bancários que discriminem os pagamentos até o momento efetivados. Não sendo possível obter a cópia das pactuações, posto que o requerido alega não fornecer os contratos até então assinados pela empresa, há necessidade de medida judicial, para que seja o requerido compelido a exibir os documentos que estão em seu poder. Segundo requerente, correntista, foi arrolado na dívida da empresa e seus débitos pessoais foram envolvidos na conta corrente da pessoa jurídica. Assim, empréstimos realizados pela pessoa física passaram a integrar o débito da pessoa jurídica, ficando inviável sem os documentos identificar as dívidas iniciais. Sabe-se tão-somente que o contrato de nº, datado de de de possuía o valor de R\$ e saldo devedor o valor de R\$, que outro contrato de nº, fora assinado pelas partes em de de, possuía o valor originário de R\$ e saldo devedor de R\$ Ocorre que os mesmos deram origem a outro contrato que não possui valor definido e até a presente data o Banco não conseguiu localizá-lo. A CONFUSÃO DE DÍVIDAS Existe confusão de dívida entre a pessoa jurídica - - e a pessoa física A confusão é devida ao fato de que a pessoa física passou a figurar nos contratos como avalista. A confusão com relação a configuração do sujeito passivo agrava-se pelo fato do Requerido negar

informações aos Requerentes. A Instituição Bancária recusou-se a ceder esses documentos, que estão em sua posse e são de seu conhecimento. Sem esses documentos, não será possível saldar a dívida destes empréstimos, sendo que tais documentos são comuns às partes e de mútuo interesse. O "QUANTUM" INCERTO DAS DÍVIDAS Com a confusão ocorrida com relação a configuração do pólo passivo dos Empréstimos em Conta Corrente, o valor das dívidas tornou-se desconhecido para os Requerentes. Não sabem eles quais os débitos que es